

## SEÇÃO V- GRUPOS DE TRABALHO

Art.16 - A CIES-PA poderá criar Grupos de Trabalho (GTs), transitórios, com a finalidade de implementar atividades ou ações relacionadas à Política de Educação Permanente em Saúde.

- 1º - Os Grupos de Trabalho têm como objetivo de estudo as demandas encaminhadas pelo Plenário.
- 2º - Serão constituídos por membros da CIES-PA e outros profissionais com reconhecida competência técnica, especificamente convidada para esta função e aprovados pelo Pleno da CIES- PA.
- 3º - Os Grupos de Trabalho deverão contar com 4 (quatro) pessoas, sendo estas, representantes do quadrilátero (Gestão, Ensino, Serviço e Controle social), dirigidos por um coordenador escolhido entre si.
- 4º - O funcionamento de cada Grupo de Trabalho será deliberado pelo Plenário, o qual fará a orientação de acordo com os objetivos, prazos e demais necessidades da natureza de sua demanda;
- 5º - Deverá apresentar relatório e/ou apresentação sobre o estudo realizado, onde o mesmo será submetido à análise da Coordenação e posteriormente, levado para o Plenário.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art.17- A CIES/PA realizará reuniões ordinárias mensalmente ou extraordinariamente quando necessário, mediante convocação.

- 1º - Poderão participar das reuniões os representantes titulares e/ou suplentes dessa Comissão, bem como outras pessoas convidadas, para tratar de assuntos específicos, com aprovação prévia e consensual da CIES Estadual conforme sua área de atuação.

- 2º - Os representantes interessados em apresentar pontos para apreciação na reunião da CIES Estadual deverão solicitar oficialmente ponto de pauta, encaminhando o assunto para a Secretaria Executiva da CIES Estadual, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência das reuniões, acompanhados dos documentos necessários para análise.

- 3º - Em se tratando de assunto de extrema urgência e/ou que implique em prejuízo para o Sistema Único de Saúde - SUS/PA, onde seja necessária uma decisão imediata, os documentos deverão ser apresentados, mediante justificativa, na reunião da CIES Estadual para análise e decisão, e após consenso a Coordenação deverá emitir parecer final.

Art. 18 - A CIES Estadual reunir-se-á com a presença dos seus integrantes, os quais deverão assinar a lista de presença.

- 1º - Os membros que compõem a CIES Estadual participam da tomada de decisão por consenso, mediante manifestação expressa de cada um, observando o "quórum" mínimo de 50% mais um do total de membros, estabelecido para as reuniões.

- 2º - As reuniões ordinárias da CIES Estadual ocorrerão uma vez ao mês, mediante cronograma anual previamente definido e divulgado a cada início de ano, pela Coordenação da CIES Estadual.

- 3º - Cada membro poderá manifestar-se verbalmente, por ordem de "inscrição", sobre o tema em discussão respeitando o limite máximo de 03 (três) minutos, podendo este tempo ser alterado por decisão consensual dos outros representantes.

- 4º - Para o início da reunião será feita a primeira chamada, 15 minutos após o horário estabelecido. Se não houver o quórum mínimo de 50% mais um do total de membros, espera-se mais 15 minutos para que a segunda e última chamada seja realizada.

Art. 19 - A Secretaria Executiva da CIES Estadual estruturará a versão final da pauta e a encaminhará, anexa a convocação para todos os representantes indicados, bem como os documentos relacionados à mesma se for o caso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião.

Art. 20- A reunião da CIES Estadual obedecerá a seguinte ordem:

I- Assinatura da lista de presença;  
II- Abertura e verificação de quórum, quando necessário;

III - Leitura da pauta da reunião;

IV- Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, a qual será enviada com até 07 (sete) dias de antecedência da reunião aos membros;

V - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, indicações e proposições;

VI - Informes gerais;

VII - Registro da reunião em ATA

Art.21- As reuniões da CIES Estadual devem ser preferencialmente gravadas e devem constar nas atas:

I - Relação dos participantes seguida do nome de cada representante com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - Resumo de cada informe, onde conste o nome do representante e de forma sucinta o assunto ou sugestão apresentada;

III - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por representante.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A CIES Estadual poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho, seminários e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art.23 - O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante aprovação de no mínimo 2/3 dos representantes da CIES Estadual.

Parágrafo Único - A proposta de alteração deverá ser encaminhada por escrito para a Secretaria Executiva da CIES Estadual, por meio de documento oficial assinado pelos requerentes, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis da reunião.

Art. 24 - Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento serão decididos por 50% mais um dos representantes da CIES Estadual.

Art. 25 - Os representantes da CIES Estadual exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às suas atribuições.

Art. 26 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 801253**

## EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

**PROCESSO N° 2021/1141551**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o resultado final do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/2022 que visa à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no estado do Pará como OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS DR. JORGE NETTO DA COSTA, POLICLÍNICA FRANCISCO DE FREITAS FILHO E NO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (HRPC E ANEXOS), publicado em 07/04/2022 através do DOE nº 34.926.

Diante dos elementos que instruem o presente feito que acolho com razão para decidir na qualidade de autoridade superior competente, HOMOLOGO o resultado final do certame, publicado em DOE Nº 34.972, de 17 de maio de 2022 e, diante da prerrogativa constante no Decreto Estadual nº 1.547, artigo 19, §2º, CONVOCO a OSS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, a primeira colocada no certame, para a contratação nos moldes da proposta firmada no presente Processo Seletivo.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

**Protocolo: 801275**

## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/SESPA/2020

**PROCESSO N° 2020/273688**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (bolsa de lona) destinado aos programas de controle de endemias, coordenados pelo Departamento De Controle De Doenças Transmissíveis Por Vetores/DVS / SESPA e os 13 Centros Regionais de Saúde da SESPA, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o setor requisitante solicitou o cancelamento do processo em virtude da disponibilidade do item bolsa na Ata de Registro de Preços nº 106/2020, Pregão Eletrônico SRP Nº 06/SESPA/2020; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da SESPA nos autos do Processo Administrativo nº 273688/2020, que manifestou-se pela revogação do certame com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 109, I, "c"; CONSIDERANDO que é dever da Administração rever seus atos quando eivados de vícios;

RESOLVE:

I - REVOGAR, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/SESPA/2020, por conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no art. 50 do Decreto Estadual nº 534/2020, no art. 15 da Lei Estadual nº 6.474/2002 e Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 800913**

## PORTARIA N° 594 DE 19 DE MAIO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/614692.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora LEIDA SIMONE DE LIMA COELHO DA COSTA, ocupante do cargo de Atendente Consultório Dentário, Id. Funcional nº 5305918/2, lotada na Unidade de Referencia Especializada - Presidente Vargas, a contar de 12/05/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19/05/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## PORTARIA N° 595 DE 19 DE MAIO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57191085/1	SIMONE NAZARE NUNES LOPEZ	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12/04/2022 até 11/05/2022	206488A/1 - 16/05/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19/05/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## PORTARIA N° 566 DE 14 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2022/150721.